



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

16ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

**Autor: (Vereadores)**

### **EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 015 de 17 de Dezembro de 2013**

**SÚMULA.** Determina que os Secretários Municipais compareçam semestralmente à Câmara Municipal para prestarem informações sobre o seu plano de Governo, projetos e ações realizadas e que irão realizar-se.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, nos termos do § 2.º do art. 39 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o inciso V ao art. 72 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

V – Independente do disposto no inciso anterior, os Secretários Municipais deverão comparecer semestralmente perante as Comissões Permanentes da Câmara Municipal cuja matéria seja pertinente a sua pasta, munidos de suas respectivas prestações de contas dos últimos 06 (seis) meses, serviços e projetos realizados e planejamento para o semestre seguinte, entregando relatório e comprovante das ações desenvolvidas e à desenvolver.

**Art. 2º** Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de Dezembro de 2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

16ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

**JOSÉ ODAIR BONACIN**  
Presidente

**WAGNER LUIZ CALIXTO**  
1º Vice-Presidente

**ANDRÉ ANDERSON ROSSATO**  
1º Secretário